



Imprensa Oficial **do Município de Osasco**

OSASCO, 16 DE DEZEMBRO DE 2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1092 ANO XV

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 11.053, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação da Praça Elias Feniar.

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Elias Feniar, a atual Praça sem nome integrante do loteamento Vila Osasco, no Bairro Centro, situada na confluência da Avenida dos Autonomistas com a Rua Avelino Lopes.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de dezembro de 2014.

JORGE LAPAS

Prefeito

**ATOS DO
PREFEITO****AP Nº: 1914/2014
PROCESSO ADM
Nº 21035/2013**

INTERESSADA: SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA.

ASSUNTO: Permissões para operação no serviço de transporte individual de passageiros (Taxi).

DESPACHO

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, HOMOLOGO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a Concorrência nº001/2014 para seleção de pessoas físicas para outorga de novas autorizações para prestação dos serviços de táxi do Município de Osasco, conforme "Ata de sorteio para desempate de pontuação e classificação de habilitados" acostado às fls.6880/6899, publicado no IOMO nº 1086 de 28/11/2014.

II - PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para o Departamento Central de Licitações e Compras - DCLC da Secretaria de Administração - SA para as providências cabíveis.

Osasco, 15 de dezembro de 2014.

JORGE LAPAS
Prefeito

**RESUMO DAS
PORTARIAS
16/12/2014**

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 1227/14-EXONERAR, APEDIDO, SIDMARY APARECIDA G. DE SOUZA SANTOS LIMA, 131.398 do cargo de provimento efetivo de ATENDETE - da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 09 de Dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1228/14-EXONERAR, QUEZIA CONCEIÇÃO FERREIRA, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1229/14 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) DONIZETE MARIA DA SILVA, RG. 8.365539-6, para exercer o cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS, da (do) Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1230/14 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) FRANCISCO ALVES FEITOSA, RG. 11.394.72, para exercer o cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE NEGÓCIOS, da (do) Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1231/14 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) CARLOS FERNANDES DE SOUZA JUNIOR, RG. 23.629.513-5, para exercer o cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE DE ZOONOSES, da (do) Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Dezembro

OUTROS

PORTARIA Nº 1232 / 14 - CONSIDERAR

RANDO que a Lei Municipal Nº. 1.696 de 12 de agosto de 1982 estabelece em seu artigo 3º a Aplicação de Sistema de Progressão aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Nº. 2.124/89, e ainda, artigo 36, da Lei Complementar Nº. 06, de 12 de dezembro de 1991, Lei Complementar Nº. 07 de 29 de maio de 1992. APOSTILAR a Portaria ou Título de Nomeação do Servidor Público Municipal, conforme segue:

EFETIVO:

De: Agente Fiscal de Obras - 4ª Classe 04 G
Para: Agente Fiscal de Obras - 4ª Classe 04 H
Vanderlei Rua Sobral(matr. 27.932) a partir de 19.11.2014

De: Agente Fiscal de Obras - 4ª Classe 04 H
Para: Agente Fiscal de Obras - 4ª Classe 04 I
Edna Paulino de Matos(matr. 27.929) a partir de 09.11.2014

De: Agente Fiscal de Meio Ambiente - 4ª Classe 04 E
Para: Agente Fiscal de Meio Ambiente - 4ª Classe 04 F
Patrícia Bulbovas de Andrade(matr. 47.644) a partir de 26.11.2014

De: Agente Fiscal Postos de Abastecimento - 2ª Classe 02 B
Para: Agente Fiscal Postos de Abastecimento - 2ª Classe 02 C
Ildo Ferreira Melo Junior(matr. 135.586) a partir de 05.11.2014

De: Agente Fiscal Sanitário - 3ª Classe 03 G
Para: Agente Fiscal Sanitário - 3ª Classe 03 H
Gilson Pereira da Silva(Mat. 27.866) a partir de 18.11.2014

De: Agente Fiscal Sanitário - 4ª Classe 04 G
Para: Agente Fiscal Sanitário - 4ª Classe 04 H
Ademar Mendes de Lima(matr. 27.844) a partir de 22.11.2014

De: Ajudante Geral 01 G
Para: Ajudante Geral 01 H
Walmir Francisco dos Santos(matr. 19.032) a partir de 03.11.2014

De: Analista de Recursos Humanos 09 G
Para: Analista de Recursos Humanos 09 H
Ricardo Tocunduva(matr. 32.662) a partir de 17.11.2014

De: Apontador de Mão de Obra 04 G
Para: Apontador de Mão de Obra 04 H
José Porfírio da Silva(matr. 26.457) a partir de 29.11.2014

De: Arquiteto 09 G
Para: Arquiteto 09 H
Fátima Gomes VillaFrança(matr. 32.955) a partir de 02.11.2014

De: Assistente Social 09 A
Para: Assistente Social 09 B
Maria Cristina Nunes da Silva(matr. 157.229) a partir de 27.09.2014

De: Assistente Social 09 B
Para: Assistente Social 09 C
Andrea Aparecida Machado(matr. 128.602) a partir de 26.11.2014
Edvanilza Ferreira de Souza(matr. 128.838) a partir de 30.11.2014
Maristela Alonso(matr. 128.609) a partir de 18.11.2014
Zilda Maria de Oliveira Silva(matr. 128.818) a partir de 27.11.2014

De: Assistente Social 09 G
Para: Assistente Social 09 H
Silvia Maria Veiga Olmedo(matr. 31.241) a partir de 04.11.2014

De: Atendente 05 A
Para: Atendente 05 B
Jeanete de Jesus Bispo(matr. 152.763) a partir de 24.11.2014
Patrícia Aparecida Ramos Sepulveda(matr. 152.724) a partir de 20.11.2014
Robson de França Lustosa(matr. 152.770) a partir de 25.11.2014
Vera Aparecida Duraes dos Santos(matr. 152.765) a partir de 24.11.2014

De: Atendente 05 B
Para: Atendente 05 C
Aldildeide Silva Rodrigues(matr. 128.358) a partir de 11.11.2014
Elba Verusca Oliveira de Souza(matr.

128.414) a partir de 09.11.2014 Fernanda Martins(matr. 128.417) a partir de 14.11.2014 Hermes Sousa Novais(matr. 128.367) a partir de 21.11.2014 Jonathan da Silva Svaldi Sanches Peres(matr. 128.422) a partir de 10.11.2014 Laudelino Sabino(matr. 128.423) a partir de 11.11.2014 Luciano Antonio Scarpa(matr. 128.370) a partir de 07.11.2014 Meire Aparecida Ventura Rabelo Palma(matr. 128.425) a partir de 28.11.2014 Neide dos Prazeres Santos da Silva(matr. 128.426) a partir de 08.11.2014	De: Auxiliar de Enfermagem 11 C Para: Auxiliar de Enfermagem 11 D Rosângela Fernandes dos Santos(matr. 100.828) a partir de 04.11.2014 De: Auxiliar de Enfermagem 11 D Para: Auxiliar de Enfermagem 11 E Andréia Marques Zirn(matr. 104.889) a partir de 30.11.2014 Maria de Fátima Santos de Deus(matr. 78.841) a partir de 30.11.2014 De: Auxiliar de Enfermagem 11 E Para: Auxiliar de Enfermagem 11 F Beatriz Maria Paes Monteiro(matr. 72.441) a partir de 15.11.2014 De: Auxiliar de Enfermagem 11 F Para: Auxiliar de Enfermagem 11 G Juci Leila Ribeiro dos Santos Souza(matr. 68.148) a partir de 28.11.2014 Laura Alves do Nascimento(matr. 68.605) a partir de 05.11.2014 Maria Ivone Martinelli(matr. 91.566) a partir de 29.11.2014 Nelcia de Siqueira(matr. 74.989) a partir de 16.11.2014 De: Auxiliar de Enfermagem 11 H Para: Auxiliar de Enfermagem 11 I Iraci Pina da Silva(matr. 93.274) a partir de 08.11.2014 De: Auxiliar de Serviços Gerais 01 F Para: Auxiliar de Serviços Gerais 01 G Marcos Antonio da Mota(matr. 34.183) a partir de 05.11.2014 De: Auxiliar de Serviços Gerais 01 G Para: Auxiliar de Serviços Gerais 01 H Elaine de Lima Fernandes(matr. 31.495) a partir de 10.11.2014 Romeu José Pereira(matr. 31.869) a partir de 24.11.2014 Valdevina da Cruz(matr. 36.225) a partir de 10.11.2014 De: Auxiliar de Serviços Gerais 01 H Para: Auxiliar de Serviços Gerais 01 I Evandra Amélia da Silva Belo(matr. 31.573) a partir de 08.11.2014 De: Bibliotecário 09 D Para: Bibliotecário 09 E Gloria Soares Torres(matr. 81.925) a partir de 10.11.2014	De: Coordenador Educacional de Creche 05 I Para: Coordenador Educacional de Creche 05 J Marilu Aparecida Rovai Ferreira Gonçalves(matr. 32.151) a partir de 28.11.2014 De: Coordenador Técnico 07 J Para: Coordenador Técnico 07 L Jesse de Castro Moraes(matr. 26.099) a partir de 19.11.2014 De: Coveiro 01 J Para: Coveiro 01 L Benedito Pereira Sobrinho(matr. 31.372) a partir de 30.11.2014 De: Cozinheiro 04 A Para: Cozinheiro 04 B Andreza Crispin Cardoso(matr. 150.946) a partir de 15.11.2014 Cibele Pereira de Souza(matr. 150.943) a partir de 12.10.2014 Débora Cavalcante Cardoso(matr. 151.221) a partir de 20.11.2014 Edilene Vieira dos Santos Ribeiro(matr. 151.638) a partir de 22.11.2014 Maria Aparecida Alves Vieira Braghim(matr. 150.093) a partir de 05.11.2014 Simone Aparecida Jonas dos Santos(matr. 150.744) a partir de 04.11.2014 De: Cozinheiro 04 B Para: Cozinheiro 04 C Eliana Cristina Rodrigues dos Santos Alves(matr. 151.401) a partir de 22.11.2014 De: Cozinheiro 04 D Para: Cozinheiro 04 E Gloria de Fátima Augusto Ferreira de Faria(matr. 150.845) a partir de 17.11.2014 De: Cozinheiro 04 G Para: Cozinheiro 04 H Maura Quirino da Silva(matr. 32.043) a partir de 11.11.2014 De: Encanador 01 G Para: Encanador 01 H Luis Roberto de Souza Dourado(matr. 32.181) a partir de 15.11.2014 De: Enfermeiro 09 A Para: Enfermeiro 09 B Renato Brito da Silva(matr. 151.411) a partir de 28.11.2014 Milene Benedita Camargo dos	Santos(matr. 150.711) a partir de 13.11.2014 Rosemary Pires de Oliveira(matr. 150.732) a partir de 17.11.2014 De: Enfermeiro 09 B Para: Enfermeiro 09 C Marina da Silva(matr. 67.693) a partir de 07.11.2014 De: Enfermeiro 09 D Para: Enfermeiro 09 E João Batista de Melo(matr. 97.341) a partir de 21.11.2014 De: Enfermeiro 09 F Para: Enfermeiro 09 G Alice Mitiko Ishizawa(matr. 68.197) a partir de 25.11.2014 De: Fonoaudiólogo 09 D Para: Fonoaudiólogo 09 E Luciana Aparecida Affonso Pignatari(matr. 86.070) a partir de 06.11.2014 De: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Masculino 06 F Para: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Masculino 06 G Humberlindo Gomes Rabelo(matr. 18.399) a partir de 22.11.2014 Jose Nivaldo Pio(matr. 18.387) a partir de 17.11.2014 De: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Masculino 06 G Para: Guarda Civil Municipal - 1ª Classe - Masculino 06 H Antonio Cícero Bezerra(matr. 18.549) a partir de 20.11.2014 Edgard de Souza(matr. 18.483) a partir de 12.11.2014 De: Guarda Civil Municipal - 3ª Classe - Masculino 01 B Para: Guarda Civil Municipal - 3ª Classe - Masculino 01 C Hermesson Rocha Fagundes(matr. 142.586) a partir de 26.11.2014 De: Guarda Civil Municipal - Inspetor - Masculino 16 H Para: Guarda Civil Municipal - Inspetor - Masculino 16 I Antonio Aparecido Mascarenhas Brito(matr. 18.360) a partir de 17.11.2014 De: Inspetor de Alunos 04 A Para: Inspetor de Alunos 04 B Elisângela Silva Teles(matr.
---	--	---	--

151.841) a partir de 09.11.2014 Luiz Carlos Martinelli(matr. 151.354) a partir de 11.11.2014 Paula Fernanda de Melo(matr. 138.989) a partir de 21.11.2014	nista 01 G Anna Katharina Neves de Souza Car- tagena Miranda(matr. 33.739)a partir de 02.11.2014 De: Médico Clínico Geral Plantonista 01 G Para: Médico Clínico Geral Planto- nista 01 H Victor José Martins(matr. 34.245) a partir de 28.11.2014 De: Médico Dermatologista Diarista 01 D Para: Médico Dermatologista Diarista 01 E Liu Chieh Kang(matr. 67.800) a partir de 16.11.2014 De: Médico Ginecologista Diarista 01 E Para: Médico Ginecologista Diarista 01 F Letícia Passarelli Coelho(matr. 67.855) a partir de 17.11.2014 De: Médico Ginecologista Plantonista 01 F Para: Médico Ginecologista Planto- nista 01 G Débora Socorro Alves(matr. 67.834) a partir de 22.11.2014 De: Médico Hebiatra Diarista 01 D Para: Médico Hebiatra Diarista 01 E José Octavio Iervolino Friedmann(matr. 91.321) a partir de 14.11.2014 De: Médico Ortopedista Plantonista 01 D Para: Médico Ortopedista Plantonista 01 E Marcelo Ubirajara Carneiro(matr. 91.305) a partir de 06.11.2014 De: Médico Otorrinolaringologista Diarista 01 E Para: Médico Otorrinolaringologista Diarista 01 F Marcio Massao Kinsui(matr. 67.843) a partir de 13.11.2014 De: Médico Pediatra Diarista 01 F Para: Médico Pediatra Diarista 01 G Ricardo Rodrigues de Mora- es Filho(matr. 67.812) a partir de 08.11.2014 De: Médico Pediatra Diarista 01 J Para: Médico Pediatra Diarista 01 L Jair da Costa Matos(matr. 34.288)	a partir de 26.11.2014 De: Médico Pediatra Plantonista 01 F Para: Médico Pediatra Plantonista 01 G Benedito Lelis Lima(matr. 99.576) a partir de 02.11.2014 De: Médico Verificador de Obto Plan- tonista 01 F Para: Médico Verificador de Obto Plantonista 01 G Rosa Maria Buratti(matr. 91.414) a partir de 05.11.2014 De: Médico Veterinário 01 H Para: Médico Veterinário 01 I Sueli Maria José Santin Petini(matr. 33.840) a partir de 11.11.2014 De: Motorista de Transportes Leves 11 E Para: Motorista de Transportes Leves 11 F Wagner José do Nascimento(matr. 26.716) a partir de 30.11.2014 De: Motorista de Transportes Pesa- dos 12 B Para: Motorista de Transportes Pe- sados 12 C Davi Gonciar(matr. 128.346) a partir de 11.11.2014 Marco Antonio Lazarin(matr. 128.442) a partir de 08.11.2014 De: Oficial Administrativo 06 F Para: Oficial Administrativo 06 G Aparecida Andrea Tabatini(matr. 45.083) a partir de 29.11.2014 Claudia Mara da Silva Araújo(matr. 45.328) a partir de 26.11.2014 Edna Oliveira Lima(matr. 64.030) a partir de 02.11.2014 Maria Aparecida de Castro Tessaro(matr. 34.927) a partir de 25.05.2012 Maria do Carmo de Melo Neta Montovani(matr. 64.068) a partir de 22.11.2014 De: Oficial Administrativo 06 G Para: Oficial Administrativo 06 H Adriano Chaves Felix(matr. 25.868) a partir de 04.11.2014 Alda Duraes Pinto(matr. 64.002) a partir de 06.11.2014 Álvaro Alves da Silva(matr. 25.872) a partir de 04.11.2014 Ana Lucia Garcia de Moura(matr. 44.635) a partir de 27.11.2014	Antonio Damião Sena Alves(matr. 26.987) a partir de 24.11.2014 Cleber Roberto Ximendes Frizzo(matr. 25.723) a partir de 23.11.2014 Crisleide Ricarte Evangelista(matr. 71.008) a partir de 02.11.2014 Doralice Neri Curado(matr. 26.794) a partir de 28.11.2014 Eliza Queiroz da Silva Souza(matr. 26.940) a partir de 09.11.2014 Emilia de Oliveira Ramalho(matr. 26.788) a partir de 07.11.2014 Marcos Aurélio Farias(matr. 27.247) a partir de 14.11.2014 Maria Aparecida Bastos Biondo(matr. 26.886) a partir de 18.11.2014 Marilene Proença(matr. 30.999) a partir de 28.11.2014 Patrícia Baptista de Oliveira(matr. 26.861) a partir de 17.11.2014 Teresinha Maria de Lima Araújo da Luz(matr. 25.876) a partir de 25.11.2014 Valquiria Rosato(matr. 27.355) a partir de 13.11.2014 Viviane da Silva Magacho(matr. 26.903) a partir de 30.11.2014 De: Oficial Administrativo 06 I Para: Oficial Administrativo 06 J Eloisa Aparecida Rosa Barbosa(matr. 45.226) a partir de 31.10.2014 De: Oficial Administrativo 06 J Para: Oficial Administrativo 06 L Eunice Pereira Prado Cardoso(matr. 44.681) a partir de 16.11.2014 De: Oficial Administrativo 06 L Para: Oficial Administrativo 06 M Claudia Cristina Freire(matr. 27.255) a partir de 23.11.2014 Maria Luiza dos Santos(matr. 24.664) a partir de 17.11.2014 De: Oficial de Escola 07 B Para: Oficial de escola 07 C Aparecida Sousa Lima Cipriano(matr. 155.090) a partir de 14.11.2014 Douglas Alexsandro Tavares(matr. 156.316) a partir de 08.11.2014 De: Oficial de Escola 07 C Para: Oficial de escola 07 D José Wanderley Zanon(matr. 138.953) a partir de 13.11.2014 Marli Aparecida Pinto Oliveira(matr. 109.482) a partir de 30.11.2014 Thiago Silva Ramos(matr. 109.479) a partir de 30.11.2014 De: Pajem 01 G Para: Pajem 01 H Joana Darc Messias da Silva Molinari(matr. 30.347) a partir de
--	--	---	--

12.11.2014	Tatiana March(matr. 151.374) a partir de 17.11.2014	ra Facioli(matr. 80.453) a partir de 02.11.2014	De: Professor de Educação Básica I M 03 D
De: Pedreiro 01 G	De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M02 G	Deolinda Ribeiro dos Santos Menegon(matr. 131.950) a partir de 20.11.2014	Para: Professor de Educação Básica I M 03 E
Para: Pedreiro 01 H	Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M02 H		Ana Rita Felonta Dalla Pria(matr. 80.172) a partir de 02.11.2014
Francisco Carneiro Nepomucena(matr. 26.250) a partir de 27.11.2014	Cleide Almerita da Silva Borges(matr. 106.144) a partir de 21.11.2014	De: Professor de Educação Básica I M 02 D	Berenice da Silva Turone(matr. 80.476) a partir de 10.11.2014
Valdevino Arcanjo dos Santos(matr. 32.395) a partir de 18.11.2014	Maria Gorete de Sousa Gomes(matr. 30.778) a partir de 10.11.2014	Para: Professor de Educação Básica I M 02 E	Camila Fontanelli Fraletti(matr. 80.832) a partir de 15.11.2014
		Cibele Machado da Silva Araújo(matr. 82.991) a partir de 04.11.2014	Carmelita Maria Bernardino Xavier(matr. 81.886) a partir de 17.11.2014
De: Pedreiro 01 H	De: Professor de Educação Básica I M 01 A	Cintia Fernanda Vieira(matr. 80.340) a partir de 12.11.2014	Gracilene Flores Costa(matr. 82.901) a partir de 26.11.2014
Para: Pedreiro 01 I	Para: Professor de Educação Básica I M 01 B	Cintia Maria Domingues(matr. 80.039) a partir de 23.11.2014	Márcia Fernanda da Silva(matr. 80.817) a partir de 08.11.2014
Alvino Dias de Oliveira(matr. 26.012) a partir de 08.11.2014	Aline Gabriela Ganassali Giannasi(matr. 154.617) a partir de 29.11.2014	Francisca Barbosa de Sá Santana(matr. 82.964) a partir de 17.11.2014	Maria das Graças Torres Lira Nascimento(matr. 81.897) a partir de 05.11.2014
Militão da Costa Galvão Neto(matr. 36.066) a partir de 07.11.2014	Ana Paula Alozen Necer(matr. 153.942) a partir de 09.11.2014	Irenilda Souza Alves de Oliveira(matr. 81.954) a partir de 30.11.2014	Neli Jesus de Brito Melo(matr. 80.726) a partir de 06.11.2014
	De: Professor de Educação Básica I M 01 B	Ivone Moreira de Jesus Miranda Silveira(matr. 79.934) a partir de 29.11.2014	Nilma Sladkevicius Castellani(matr. 81.145) a partir de 09.11.2014
De: Procurador do Município – Classe III 03 I	Para: Professor de Educação Básica I M 01 C	Lilian Queiroz Luz(matr. 82.918) a partir de 24.11.2014	Simone Lages Silva(matr. 80.343) a partir de 18.11.2014
Para: Procurador do Município – Classe III 03 J	Ana Maria Teixeira Carluci(matr. 153.548) a partir de 17.11.2014	Maria Lucia Euzebio Santana(matr. 80.760) a partir de 17.11.2014	Tereza Cristina Morais Silva(matr. 80.393) a partir de 20.11.2014
José Daniel Farat Junior(matr. 19.313) a partir de 22.09.2014	Elenice do Nascimento Souza(matr. 140.735) a partir de 27.11.2014	Maria Lucia Serafim de Oliveira(matr. 80.667) a partir de 17.11.2014	
	De: Professor de Educação Básica I M 01 D	Paulo José Martins dos Santos((matr. 80.344) a partir de 19.11.2014	De: Professor de Educação Básica I M 03 G
De: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 E	Para: Professor de Educação Básica I M 01 E	Rita de Cássia Arcoverde(matr. 82.897) a partir de 19.11.2014	Para: Professor de Educação Básica I M 03 H
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil I M01 F	Márcia de Souza Menezes Dias(matr. 153.561) a partir de 19.11.2014	Rita de Cássia Ceu dos Santos(matr. 80.231) a partir de 12.11.2014	Valdirene Rodrigues Lucas(matr. 31.580) a partir de 18.11.2014
Maria Eloiza do Nascimento(matr. 105.193) a partir de 23.11.2014	Roselaine Soares Reche Delamura(matr. 81.890) a partir de 28.11.2014		
	Simone Vanice da Cunha Gonçalves(matr. 93.460) a partir de 12.09.2014	De: Professor de Educação Básica I M 02 E	De: Professor de Educação Básica I M 03 I
De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M01 A	De: Professor de Educação Básica I M 01 J	Para: Professor de Educação Básica I M 02 F	Para: Professor de Educação Básica I M 03 J
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M01 B	Para: Professor de Educação Básica I M 01 L	Ciomara Aparecida Gonzalez(matr. 79.958) a partir de 26.11.2014	Rita de Cássia Santana da Silva(matr. 8.692) a partir de 15.11.2014
Luzineide dos Santos Silva Arruda(matr. 151.275) a partir de 30.11.2014	Irândi Gomes Silva(matr. 8.744) a partir de 10.11.2014		
	De: Professor de Educação Básica I M 02 J	De: Professor de Educação Básica I M 02 H	De: Professor de Educação Básica I M 04 C
De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M01 C	De: Professor de Educação Básica I M 02 K	Para: Professor de Educação Básica I M 02 I	Para: Professor de Educação Básica I M 04 D
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M01 D	Denize de Assis Moraes(matr. 130.461) a partir de 22.11.2014	Elizabete Torritani(matr. 41.072) a partir de 17.11.2014	Valmira Araújo de Souza Maciel(matr. 106.213) a partir de 17.11.2014
Luciani Fernandes Nascimento(matr. 104.704) a partir de 24.11.2014			
Patrícia Maximo Santos de Azevedo(matr. 104.725) a partir de 22.11.2014	De: Professor de Educação Básica I M 02 L	De: Professor de Educação Básica I M 02 J	De: Professor de Educação Básica I M 04 D
	Para: Professor de Educação Básica I M 02 C	Para: Professor de Educação Básica I M 02 L	Para: Professor de Educação Básica I M 04 E
De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M01 G	De: Professor de Educação Básica I M 02 C	Magali Celeste Menin da Silva(matr. 8.715) a partir de 22.11.2014	Bianca Barbara Raymundo Baldo(matr. 79.995) a partir de 23.11.2014
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M01 H	De: Professor de Educação Básica I M 02 D		
Maria Cristina Augustaitis(matr. 37.806) a partir de 03.11.2014	Para: Professor de Educação Básica I M 02 D	De: Professor de Educação Básica I M 03 B	De: Professor de Educação Básica II M 01 D
Maria Elizabeth Rodrigues de França(matr. 30.777) a partir de 03.11.2014	Anna Paula da Silva Perei-	Para: Professor de Educação Básica I M 03 C	Para: Professor de Educação Básica II M 01 E
		Isabel Cristina Delfino(matr. 80.877) a partir de 18.11.2014	Rosemeire dos Santos Peinado(matr. 80.910) a partir de 28.11.2014
De: Professor de Desenvolvimento Infantil II M02 A			
Para: Professor de Desenvolvimento Infantil II M02 B			De: Professor de Educação Física

<p>09 G Para: Professor de Educação Física 09 H Ary de Camargo Segui(matr. 31.609) a partir de 10.11.2014 Renato Vialli(matr. 31.182) a partir de 22.11.2014</p>	<p>Sirlei Silveira de Oliveira(matr. 151.455) a partir de 18.11.2014</p>	<p>a partir de 21.11.2014</p>	<p>128.252) a partir de 17.11.2014 Sergio Roberto Thuler(matr. 128.296) a partir de 19.11.2014 Sinésio Francisco Messias(matr. 128.254) a partir de 07.11.2014</p>
<p>De: Psicólogo 09 B Para: Psicólogo 09 C Daniel Schor(matr. 128.804) a partir de 21.11.2014 Fátima Ali Zahra(matr. 128.594) a partir de 28.11.2014 Gustavo Lopes Borba(matr. 128.596) a partir de 25.11.2014 Rinaldo Miorim(matr. 128.808) a partir de 24.11.2014</p>	<p>De: Servente de Escola 04 C Para: Servente de Escola 04 D Evanilde Gonçalves de Souza Silva(matr. 157.480) a partir de 05.11.2014 Marilsa Pereira(matr. 135.567) a partir de 03.11.2014 Marineide Duarte Mendes(matr. 158.293) a partir de 02.11.2014</p>	<p>De: Técnico Esportivo de Natação 09 G Para: Técnico Esportivo de Natação 09 H Ivan Cação(matr. 31.511) a partir de 23.11.2014</p>	<p>De: Vigia – Classe II - Masculino 02 G Para: Vigia – Classe II – Masculino 02 H Edevanil Felicissimo(matr. 26.450) a partir de 28.11.2014 Paulo Henrique Marcelo(matr. 28.534) a partir de 03.11.2014</p>
<p>De: Psicólogo 09 D Para: Psicólogo 09 E Erica Furukawa(matr. 81.889) a partir de 05.11.2014 Simone Silveira da Mota Kubiak(matr. 81.901) a partir de 24.11.2014</p>	<p>De: Servente de Escola 04 F Para: Servente de Escola 04 G Dirce Macedo Souza(matr. 34.905) a partir de 13.11.2014</p>	<p>De: Vigia – Classe I - Feminino 01 B Para: Vigia – Classe I – Feminino 01 C Eulalia Ferraz França(matr. 128.310) a partir de 29.11.2014 Ilza Aparecida da Silva(matr. 128.311) a partir de 15.11.2014 Janete Aparecida Tressoldi(matr. 128.313) a partir de 06.11.2014 Marcicleide Batista dos Santos(matr. 128.317) a partir de 21.11.2014 Maria Imaculada Ozorio da Silva(matr. 128.316) a partir de 22.11.2014</p>	<p>De: Zelador de Escola 04 B Para: Zelador de escola 04 C Nivalte Ferreira da Costa(matr. 153.180) a partir de 03.11.2014</p>
<p>De: Serralheiro 01 G Para: Serralheiro 01 H José Martinho Teodoro(matr. 32.303) a partir de 27.11.2014</p>	<p>De: Servente de Escola 04 G Para: Servente de Escola 04 H Hosana Verissimo de Sousa Silva(matr. 34.576) a partir de 09.11.2014 Itamar Oliveira Fiuza(matr. 34.672) a partir de 20.11.2014 Luzia Ballera de Freitas(matr. 34.381) a partir de 11.11.2014 Rita de Cássia Anastácio(matr. 34.730) a partir de 29.11.2014 Rosana Ferreira da Silva(matr. 34.719) a partir de 11.11.2014 Vera Lucia Pereira Soares(matr. 34.479) a partir de 21.11.2014 Vitória Aparecida de Moura Brandão(matr. 34.890) a partir de 24.11.2014</p>	<p>De: Vigia – Classe I - Masculino 01 B Para: Vigia – Classe I – Masculino 01 C Adelmar Barbosa Ribeiro(matr. 128.256) a partir de 05.11.2014 Antonio Doniseti Barbosa(matr. 128.258) a partir de 05.11.2014 Antonio Francisco Dias(matr. 128.206) a partir de 08.11.2014 Antonio Sergio Lopes(matr. 128.259) a partir de 09.11.2014 Douglas Roberto Lopes(matr. 128.793) a partir de 23.11.2014 Douglas Rodrigo Gil(matr. 128.342) a partir de 19.11.2014</p>	<p>Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>
<p>De: Servente de Escola 04 A Para: Servente de Escola 04 B Adriana Maria da Conceição Araújo(matr. 152.335) a partir de 18.11.2014 Cristiane Toledo Chiari(matr. 152.355) a partir de 06.11.2014 Gracimeire Maria dos Santos da Silva(matr. 151.858) a partir de 08.11.2014 Irene Silva de Souza(matr. 152.431) a partir de 08.11.2014 Nilzete Alves Santos(matr. 152.530) a partir de 18.11.2014 Terezinha Alves Amorim(matr. 152.674) a partir de 26.11.2014</p>	<p>De: Técnico de Enfermagem 13 B Para: Técnico de Enfermagem 13 C Irene Reis Araújo Santos(matr. 129.297) a partir de 18.11.2014</p>	<p>De: Vigia – Classe I - Masculino 01 B Para: Vigia – Classe I – Masculino 01 C Antonio Sergio Lopes(matr. 128.259) a partir de 09.11.2014 Douglas Roberto Lopes(matr. 128.793) a partir de 23.11.2014 Douglas Rodrigo Gil(matr. 128.342) a partir de 19.11.2014 Expedito Augusto do Nascimento(matr. 128.221) a partir de 20.11.2014 Francisco José dos Santos(matr. 128.303) a partir de 12.11.2014 Fred de Assis Carneiro(matr. 128.215) a partir de 11.11.2014 Jadson Carlucci(matr. 128.238) a partir de 20.11.2014 José Carlos Ribeiro Serpa do Nascimento(matr. 128.283) a partir de 08.11.2014 Kaito Guimarães de Lima(matr. 128.287) a partir de 05.11.2014 Laerte de Lima Oliveira(matr. 128.197) a partir de 07.11.2014 Lourival Teixeira de Souza(matr. 128.291) a partir de 21.11.2014 Marcio Ribeiro de Lima(matr. 128.224) a partir de 07.11.2014 Paulo Roberto de Carlos Campos(matr. 128.246) a partir de 06.11.2014 Paulo Sergio Barbosa(matr. 128.247) a partir de 04.11.2014 Paulo Sergio Sampaio Lima(matr. 128.248) a partir de 21.11.2014 Pedro Garcia Borges(matr. 128.294) a partir de 06.11.2014 Rafael de Lima Torrez(matr. 128.226) a partir de 09.11.2014 Sandro Tristão de Oliveira(matr.</p>	<p>PORTARIA Nº 1233 / 14 - CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº. 1.696 de 12 de agosto de 1982 estabelece em seu artigo 3º a Aplicação de Sistema de Progressão aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Nº. 2.124/89, e ainda, artigo 36, da Lei Complementar Nº. 06, de 12 de dezembro de 1991, Lei Complementar Nº. 07 de 29 de maio de 1992, e Lei nº 4247/2008; APOSTILAR a Portaria ou Título de Nomeação do Servidor Público Municipal, conforme segue:</p>
<p>De: Servente de Escola 04 B Para: Servente de Escola 04 C Adair Batista de Carvalho(matr. 156.664) a partir de 22.11.2014 Aparecida Martins(matr. 136.397) a partir de 02.11.2014 Clarice Pinto da Silva Almeida(matr. 128.537) a partir de 18.11.2014 Izabel Cristina Batista Maldonado(matr. 128.563) a partir de 22.11.2014 Maria Aparecida Rodrigues(matr. 152.225) a partir de 23.11.2014 Ronilta Imaculada de Souza Machado(matr. 128.565) a partir de 17.11.2014 Rosemeri Vicente Calixto(matr. 128.542) a partir de 16.11.2014 Rozangela Honorio da Silva(matr. 128.543) a partir de 12.11.2014</p>	<p>De: Técnico de Enfermagem 13 D Para: Técnico de Enfermagem 13 E Ana Paula de Sousa(matr. 97.561) a partir de 19.11.2014 Creusa Verônica Conceição da Silva(matr. 97.566) a partir de 14.11.2014 Hildete Barbosa da Silva Diniz(matr. 129.062) a partir de 15.11.2014 Vera Lucia Godinho de Lima Romão(matr. 91.959) a partir de 22.11.2014</p>	<p>De: Vigia – Classe I - Masculino 01 B Para: Vigia – Classe I – Masculino 01 C Antonio Sergio Lopes(matr. 128.259) a partir de 09.11.2014 Douglas Roberto Lopes(matr. 128.793) a partir de 23.11.2014 Douglas Rodrigo Gil(matr. 128.342) a partir de 19.11.2014 Expedito Augusto do Nascimento(matr. 128.221) a partir de 20.11.2014 Francisco José dos Santos(matr. 128.303) a partir de 12.11.2014 Fred de Assis Carneiro(matr. 128.215) a partir de 11.11.2014 Jadson Carlucci(matr. 128.238) a partir de 20.11.2014 José Carlos Ribeiro Serpa do Nascimento(matr. 128.283) a partir de 08.11.2014 Kaito Guimarães de Lima(matr. 128.287) a partir de 05.11.2014 Laerte de Lima Oliveira(matr. 128.197) a partir de 07.11.2014 Lourival Teixeira de Souza(matr. 128.291) a partir de 21.11.2014 Marcio Ribeiro de Lima(matr. 128.224) a partir de 07.11.2014 Paulo Roberto de Carlos Campos(matr. 128.246) a partir de 06.11.2014 Paulo Sergio Barbosa(matr. 128.247) a partir de 04.11.2014 Paulo Sergio Sampaio Lima(matr. 128.248) a partir de 21.11.2014 Pedro Garcia Borges(matr. 128.294) a partir de 06.11.2014 Rafael de Lima Torrez(matr. 128.226) a partir de 09.11.2014 Sandro Tristão de Oliveira(matr.</p>	<p>ESTAVEL:</p> <p>De: Motorista de Transportes Pesados 12 H Para: Motorista de Transportes Pesados 12 I João Batista Alves(matr. 89.977) a partir de 09.11.2014</p> <p>Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>PORTARIA Nº 1234 / 2014 - DESIGNAR a Senhora CÉLIA ARANHA DE LIMA RODRIGUES, para responder cumulativamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Planejamento Urbano de Uso do Solo, no período de 10 a 17/12/2014, em virtude afastamento do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.</p>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS****ATO DA DIRETORA
CONCORRÊNCIA N.º 004/2014**

Processo Administrativo n.º 28.456/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

DESPACHO:- ADJUDICO, nos termos da legislação vigente, a licitação acima, a favor das empresas:

Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n. 29.992.682/0001-48; para o item 173;

Medic Center Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.918.288/0001-27; para os itens: 13, 15, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 40, 44, 60, 69, 70, 71, 72, 73, 84, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 137, 138, 151, 153, 155, 166, 167, 168, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 197, 198, 202, 207, 211, 215, 216, 226, 227, 250, 251, 254, 255, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 266, 268, 269, 270, 271, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 298, 300, 302, 309, 313, 314, 315, 332, 349, 350, 367, 371, 377, 381, 383, 388, 390, 391, 392, 393, 405, 406, 417, 418, 431, 432, 434, 441, 442, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 471, 472, 473, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 483, 485, 488, 489, 490, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 506, 507, 511, 512, 513, 514, 515, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 556, 558, 559, 560, 562, 563, 567, 568, 569, 570, 572, 577, 580 e 581;

Healthecnica Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.905.769/0001-84; para os itens: 6, 8, 16, 33, 34, 35, 42, 45, 46, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 86, 88, 89, 90, 140, 144, 160, 161, 162, 172, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 208, 219, 222, 223, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 291, 295, 296, 310, 316, 317, 319, 320, 329, 331, 334, 348, 352, 355, 356, 358, 365, 366, 368, 369, 370, 378, 379, 380, 401, 402, 403, 404, 414, 415, 416, 421, 422, 424, 435, 436, 437, 438, 447, 450, 451, 452, 484, 486, 487, 492, 508, 509, 552, 553, 554, 555, 561, 564, 573, 574 e 575;

Vital Hospitalar Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n. 61.610.283/0001-88; para os itens: 156, 196, 213, 264, 299, 376, 397, 400, 407, 423, 425, 426, 427, 429, 430, 467, 468, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 540, 541, 542, 565 e 576;

Comercial 3Albe Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 74.400.052/0001-91; para os itens: 2, 3, 4, 38, 39, 58, 61, 64, 65, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 203, 204, 205, 224, 228, 252, 253, 272, 273, 274, 275, 285, 286, 287, 288, 290, 294, 301, 321, 333, 335, 336, 357, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 409, 410, 411, 412, 419, 428, 453, 481, 482, 566, 571 e 582;

Pontual Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n. 01.854.654./0001-45; para os itens: 7, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 59, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154, 163, 164, 165, 199, 200, 201, 209, 210, 221, 265, 267, 308, 311, 372, 373, 374, 375, 445, 470, 474, 578, e 579; neste ato sem representante legal;

Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.939.276/0001-66; para os itens: 1, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 206, 217, 218, 220, 225, 312, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 345, 346, 347, 382, 384, 385, 386, 387, 395, 396, 398, 399, 413 e 469;

ITENS DESERTOS: 24, 36, 37, 41, 77, 85, 124, 125, 133, 145, 157, 188, 189, 190, 214, 240, 256, 257, 276, 277, 278, 289, 292, 293, 307, 318, 322, 323, 324,

330, 351, 353, 354, 389, 394, 408, 420, 433, 439, 440, 443, 444, 446, 448, 449, 491, 505 e 510;

ITENS FRACASSADOS: 21, 22, 23, 28, 29, 62, 63, 134, 135, 136, 139, 141, 142, 143, 158, 159, 169, 170, 212, 297, 303, 304, 305, 306, 325, 326, 327, 328, 343, 344, 493, 538, 539 e 557.

Osasco, 16 de dezembro de 2014.

Mônica Cristina Pereira de Godoy
Diretora DCLC

**CONCORRÊNCIA N.º 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.026/2014**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público e informa aos interessados, que as 15:00 horas do dia 18 de dezembro de 2014, na sala de licitações deste município, ocorrerá a abertura dos envelopes nº 2 - Proposta Técnica, das empresas Habilitadas na Concorrência nº 010/2014 para seleção de Empresa especializada no desenvolvimento de atividades extracurriculares que garantam a jornada complementar para crianças e adolescentes matriculados nas escolas da Rede de Educação do Município de Osasco, inseridos no Programa "Escola o Tempo Todo".

Osasco, 16 de dezembro de 2014.

MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY
Diretora DCLC
Presidente CPL

**CONCORRÊNCIA N.º 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.026/2014**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de atividades extracurriculares que garantam a jornada complementar para crianças e adolescentes matriculados nas escolas da rede de educação do município de Osasco, inseridos no Programa "Escola o Tempo Todo".

ASSUNTO: Resposta ao recurso interposto tempestivamente pela MS-TECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.666.537/001-58, contra sua INABILITAÇÃO. Não houve contrarrazões.

DECISÃO: A Comissão Permanente de Licitações julga PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa acima citada, ficando HABILITADA no presente certame, uma vez que atendeu a alínea "d" do subitem 8.1.2.2 – prova de regularidade perante a Seguridade Social através da apresentação Certidão expedida eletronicamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) cujo conteúdo comprova a regularidade fiscal relativa às contribuições sociais, que se veem as fls. 442 do Processo Administrativo nº 19.026/2014.

Osasco, 16 de dezembro de 2014.

Mônica Cristina Pereira de Godoy

Presidente CPL 1

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Jéssica Carla dos santos Rodrigues Silva _____

José Vagner Coelho Sampaio _____

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 23395/2014**

NOTA DE EMPENHO n.º 26072/2014

CV n.º 011. DCLC. 016.2014.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO-SICA

CONTRATADA: BK ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 11.532.903/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA O EVENTO "CONGRESSO COMERCIO EXTERIOR DA REGIÃO OESTE".

ASSINATURA: 05/12/2014

VALOR: R\$ 79.050,00 (SETENTA E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS).

PRAZO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA.

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 22012/2014**

NOTA DE EMPENHO nº. 26073/2014

CV nº. 037. DCLC. 002.2014.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – FSSMO

CONTRATADA: OTICA RIBEIRÃO PIRES - EIRELI - EPP

CNPJ: 20.005.516/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCULOS PARA DOAÇÃO.

ASSINATURA: 09/12/2014

VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

PRAZO: 30 DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 23917/2014**

NOTA DE EMPENHO nº. 26074, 26075/2014

CV nº. 043. DCLC. 014.2014.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SAPS

CONTRATADA: ISAIAS JOSE DA SILVA PRODUÇÕES, EVENTOS E PROJETOS - ME.

CNPJ: 16.838.584/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO DE PEÇAS TEATRAIS.

ASSINATURA: 11/12/2014

VALOR: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA.

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 17280/2014**

NOTA DE EMPENHO nº. 26473, 26474, 26475/2014

CV nº. 063. DCLC. 009.2014.02

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SS

CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 61.610.283/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

ASSINATURA: 10/12/2014

VALOR: 65.198,00 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

PRAZO: 10 DIAS.

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 25395/2014**

NOTA DE EMPENHO nº. 26498/2014

DL nº. 014. DCLC. 016.2014.01

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SICA

CONTRATADA: ADVANCE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA LTDA ME.

CNPJ: 97.529.628/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO CARTUCHOS DE TONNER.

ASSINATURA: 15/12/2014

VALOR: R\$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO: 10 DIAS.

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014**

PROCESSO Nº 16.334/2014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO E BOLO, conforme as especificações e condições previstas no edital e seus anexos. A Diretora COMUNICA a REABERTURA do certame devido alterações realizadas do Edital. O novo Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento Central de Licitações e Compras mediante fornecimento de mídia CD/DVD, situado na Rua Narciso Sturlini nº 161 - Centro - Osasco/SP - Entrega dos Envelopes: Dia 08 de janeiro de 2015 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 15 de dezembro de 2014.

Mônica Cristina Pereira de Godoy

Diretora DCLC

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014**

PROCESSO Nº 11.238/2014 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL À FRIO, CARRETA DE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO E MARTELETE PNEUMÁTICO conforme as especificações e condições previstas no edital e seus anexos. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido através de CD-ROM mediante entrega de um CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP - Entrega dos Envelopes/Abertura: DIA 08 DE JANEIRO DE 2015 às 15h00min, no endereço acima.

Osasco, 16 de dezembro de 2014.

Mônica Cristina Pereira de Godoy

Diretora DCLC

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014**

PROCESSO Nº 22.011/2014 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 0 KM, conforme as especificações e condições previstas no Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento Central de Licitações e Compras, mediante fornecimento de mídia CD/DVD, à Rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco/SP, das 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis - Entrega dos Envelopes: Dia 09 de JANEIRO de 2015 às 10h00min, no endereço acima.

Osasco, 16 de dezembro de 2014.

Mônica Cristina Pereira de Godoy

-Diretora DCLC-

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014**

PROCESSO Nº 13.434/2014 – Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão- Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini nº 161 - Centro - Osasco/SP, ou disponíveis no sítio: www.comprasnet.gov.br. Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/12/2014 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2015 às 09h00min.

Osasco, 16 de dezembro de 2014.

Mônica Cristina Pereira de Godoy

-Diretora DCLC-

SECRETARIA DE SAÚDE**COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2014**

A SECRETARIA DA SAÚDE torna público que as seguintes entidades manifestaram interesse em firmar parceria, mediante a celebração de Contrato de Gestão, tendo por objeto o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Central de Osasco (Hospital Municipal Antonio Giglio), quais sejam:

- 1) Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, CNPJ nº 24.232.886/0001-67, sediada na Rua Guaicurus, 563, São Paulo - SP.
- 2) Fundação do ABC – Organização Social de Saúde, CNPJ nº 57.571.275/0001-00, sediada na Avenida Príncipe de Gales, 821, Santo André – SP.
- 3) Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, CNPJ nº 03.254.082/0001-99, sediada na Rua Laura, 477, Santo André – SP.
- 4) GAMP – Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e à Saúde Pública, CNPJ nº 09.549.061/0001-87, sediada na Av. Prof. Manoel José Pedroso, 41, Cotia – SP.
- 5) IB – Instituto Biosaúde, CNPJ nº 03.170.887/0001-54, sediada na Rua Barão de Jaceguai, 1708, Mogi das Cruzes – SP.
- 6) IAPEMESP – Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde Pública, CNPJ nº 09.501.484/0001-27, sediada na Rua Barão do Triunfo, 427, São Paulo – SP.
- 7) FENAESC – Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias, CNPJ nº 06.121.184/0001-24, sediada na Alameda Grajaú, 614, Barueri – SP.
- 8) GERIR – Instituto de Gestão em Saúde, CNPJ nº 14.963.977/0001-19, sediada na Rua 89, Qd F29, Lt58 s/n, Goiânia – GO.

Informamos às interessadas que permanece aberta a visitação ao Hospital Central de Osasco mediante agendamento, e reafirmamos que a entrega/abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de janeiro de 2015 às 10:00 horas no Departamento Central de Licitações e Compras – DCLC, localizado na Rua Narciso Sturlini, 161, Osasco - SP.

Osasco, 16 de dezembro de 2014.

JOSÉ AMANDO MOTA

Presidente da Comissão Especial de Seleção

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Depto. de Vigilância em Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária
Rua São Luiz, 84 - Centro – Osasco
CEP 06.093-040 – Telefones: 3681-2585/3682-4869.

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: INDUSTRIA NOVA BOM SUCESSO PAULICEIA LTDA.
Endereço: Rua Vicente Rodrigues da Silva, 1023 – Jardim Piratininga - Osasco.
CNPJ / CPF: 73.021.503/0001-17
Atividade: Industria
Nº Protocolo: 013.530/2012
Data Deferimento: n/c
Data Validade: n/c
Responsável Legal: Adolfo Mario Paolo Sckianta
Responsável Técnico Substituto: Iane Nunes Barreto

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A.
Endereço: Avenida João Batista, 29 – Centro - Osasco.
CNPJ / CPF: 61.412.110/0054-67
Atividade: Comércio varejista de prod. Farmacêuticos s/ manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 003.126/1999
Data Deferimento: n/c
Data Validade: n/c
Responsável Legal: Samuel Reis Bigão
Responsável Técnico Substituto: Luanda Lima de Oliveira Torres Felício

Razão Social: MAXXILAB EXAMES LABORATORIAIS LTDA.
Endereço: Rua Pedro Fioretti, 482 – Centro - Osasco.
CNPJ / CPF: 11.891.484/0003-94
Atividade: Laboratório clínico
Nº Protocolo: 019.295/2014
Data Deferimento: n/c
Data Validade: n/c
Responsável Legal: Dorival Jose Decoussau
Responsável Técnico: Dorival Jose Decoussau

Razão Social: DROGARIA ALEFARMA NOVO OSASCO LTDA – ME.
Endereço: Avenida Novo Osasco, 1529 – Lt. 357, Qd., 16 – Bussocaba - Osasco
CNPJ / CPF: 19.962.812/0001-46
Atividade: Comércio varejista de prod. Farmacêuticos s/ manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 023.059/2014
Data Deferimento: n/c
Data Validade: n/c
Responsável Legal: Alexandre Sandrini
Responsável Técnico: Natalia Cavalcante de Souza

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Depto. de Vigilância em Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária
Rua São Luiz, 84 - Centro – Osasco
CEP 06.093-040 – Telefones: 3681-2585/3682-4869.

Razão Social: ROSSIN FARMA LTDA.
Endereço: Avenida João de Andrade, 1476 – Jardim Santo Antonio - Osasco.
CNPJ / CPF: 03.41.653/0001-37
Atividade: Comércio varejista de prod. Farmacêuticos s/ manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 029.424/1999
Data Deferimento: 06/10/2010
Data Validade: 06/10/2011
Responsável Legal: Francisco Pedro da Silva
Responsável Técnico: Janaina Aparecida Soares da Silva
Nº CEVS: 35340110-477-000200-1-0

Razão Social: PHARMÁCIA HOMEOPÁTICA GOTAS DE CRISTAL LTDA – ME.
Endereço: Avenida Analice Sakatauskas, 666 – Jardim Ypê - Osasco.
CNPJ / CPF: 00.567.486/0002-25
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
Nº Protocolo: 012.280/2012
Data Deferimento: n/c
Data Validade: n/c
Responsável Legal: Rachel Marchesi Castanheira
Responsável Técnico: Evelin Fagundes Pereira

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A.
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 1400 – Lj. 111 – Vila Yara – Osasco.
CNPJ / CPF: 61.412.110/0342-11
Atividade: Comércio varejista de prod. Farmacêuticos s/ manipulação de fórmulas
Nº Protocolo: 016.039/2011
Data Deferimento: n/c
Data Validade: n/c
Responsável Legal: Samuel Reis Bigão
Responsável Técnico: Alcileia Ribeiro Gomes

Osasco, 09 de Dezembro de 2014.

Dr. Jose Amando Mota
Secretário de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de Aposentadoria e outros, conforme segue:

PORTARIAS:

Portaria nº 305/2014

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a VERA LUCIA DO NASCIMENTO PEREIRA MARQUES, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Matrícula da PMO nº 44.698, com grau/referência "06-G", proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 6º da ECF nº 41/03, Art. 37, incisos I, II e III da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4452/2013, a partir de 02.12.2014.

Portaria nº 306/2014

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a RENATO DA SILVA SOBRINHO, servidor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Esportivo/Basquete, Matrícula da PMO nº 31.181, proventos integrais e paridade, com grau/referência "09-G", nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 6º da ECF nº 41/03, Art. 37, incisos I, II e III da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 2073/2014, a partir de 15.12.2014.

Portaria nº 307/2014

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade a SIDNEY FORBICINI, servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Otorrinolaringologista/Diarista, Matrícula da PMO nº 68.960, com grau/referência "01-I" proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação pela EC nº 41/2003, Art. 6º da ECF nº 41/03, Art. 37, incisos I, II e III da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 3228/2014, 15.12.2014.

Portaria nº 308/2014

Aposentadoria Voluntária por Idade a PEDRO NATAL AVANCINI servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, com matrícula da PMO nº 93.800 e Grau/Referência "01-D", proporcional ao Tempo de Contribuição pela Média Aritmética Simples, com Renda Mensal reajustada pelos Índices do RGPS, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "b" e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 1734/2014, a partir de 15.12.2014

Osasco, 15.12.2014

Dr. Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente – IPMO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



RESOLUÇÃO Nº 006/2014-CMP

Dispõe acerca de Certidões de Tempo de Serviço e de Contribuições e Relação de Remuneração de Contribuição, emitidas em data anterior à publicação da Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008 – DOU 16/05/2008.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do CMP - Conselho Municipal de Previdência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LC nº 124/2004 de 19 de Julho de 2004 e, de acordo com as deliberações do Artigo 1º da Resolução nº 003/2014 da Reunião do CMP em 14.08.2014;

Considerando a necessidade de Regulamentação da Averbação de Tempo de Serviço e de Contribuição Público, para cômputo na Aposentadoria, nos termos do que dispõe o Artigo 114, Inciso I da Lei Municipal nº 836 de 17 de abril de 1969(EFPMO-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco);

RESOLVE:

Artigo 1º - Validar as Certidões de Tempo de Serviço e de Contribuição e Relação de Remuneração de Contribuição, emitidas em data anterior à publicação da Portaria MPS nº 154/2008, pelos Órgãos da Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas Autarquias, Fundações ou Unidade Gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social, relativamente ao tempo de serviço e de contribuição para o respectivo regime previdenciário.

Paragrafo Único – Somente será exigido a relação de remuneração de contribuição, das competências desde julho de 1994, no caso de deferimento de aposentadoria cujos proventos sejam decorrentes de média aritmética simples, com renda mensal reajustada pelos índices do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Inciso I - A não entrega da relação de remuneração de contribuição não será procedimento impeditivo do trâmite processual, e poderá ser apresentada posteriormente ao ato concessório de aposentação, com a respectiva revisão de proventos de aposentadoria, somente tendo efeito retroativo a partir da data de entrega do documento comprobatório das remunerações de contribuição

Artigo 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Osasco, 03 de Novembro de 2014.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente - CMP

Rua Avelino Lopes, 70 – Osasco – SP - CEP: 06090-030 Tel. 3652-5566
www.ipmosasco.com.br presidencia@ipmo.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



RESOLUÇÃO Nº 007/2014-CMP

Dispõe sobre a Publicidade dos Atos deliberados nas Reuniões Ordinárias do CMP - Conselho Municipal de Previdência.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do CMP - Conselho Municipal de Previdência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LC nº 124/2004 de 19 de Julho de 2004 e, de acordo com as deliberações da Reunião do CMP em 11.12.2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovada a Política de Investimentos para o ano de 2015 conforme apresentada na reunião do Conselho e publicada na íntegra no site do IPMO.

Artigo 2º - Ratificar a Resolução nº 006/2014 de 03/11/2014.

Artigo 3º - Ratificar a Contratação de empresa Prestadora de Serviços de Gestão em Folha de Pagamento, Contabilidade, Administração e Previdência.

Artigo 4º - Suspender o contrato da empresa de Consultoria de Investimentos e estabelece o prazo de até cento e vinte (120) dias para que a comissão instituída pela Portaria nº 260/2014, faça uma avaliação e recomendação conclusiva sobre a continuidade ou o encerramento do contrato.

Artigo 5º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Osasco, 12 de Dezembro de 2014.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente - CMP



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA

SALDO EM 28/11/2014

NTN-B 2045	5.940.502,22
NTN-B 2045	2.324.544,35
NTN-B 2015	2.533.102,27
NTN-B 2017	40.091,43
NTN-B 2045	1.549.696,23
NTN-B 2017	5.568.305,57
BB PREVID RF IRF-M1	2.225.774,56
BRADESCO FIC FI RF IMA-B TP	885.242,70
BRADESCO FIC FI RF IMA-B 5+	2.182.601,22
BB PREVID IDKA-2 TP FI	8.766.926,78
BB PREVID RF IRF-M	1.551.479,98
ÁTICO RF INSTITUCIONAL FI IMA-B 5	23.294.458,21
BTG PACTUAL IPCA FDO INVESTIMENTO RENDA FIXA	9.167.240,25
BB PREVID RF FLUXO	28.415,30
BB PREVID RF PERFIL FIC DE FI	10.811.940,45
CAIXA FI BRASIL REF DI LONGO PRAZO	15.452.623,78
LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC	14.445.296,97
INCENTIVO FI EM DC MULTISSETORIAL II	4.684.128,72
FI EM DC DA INDÚSTRIA ÊXODUS INSTITUCIONAL	2.578.690,53
INCENTIVO MULTISSETORIAL I	3.054.985,27
PIATÃ FI PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	4.900.432,45
PERFIN LONG SHORT FIQ FIM	2.307.799,52
PERFIN LONG SHORT 15 FIQ FIM	2.077.249,91
HUMAITÁ EQUITY HEDGE FI MULTIMERCADO	3.397.556,43
FRANKLIN IBX – FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	4.783.398,33
HUMAITÁ VALUE FI AÇÕES	2.104.254,51
PERFIN INSTITUCIONAL FIC FIA	2.805.297,36
GUEPARDO INSTITUCIONAL FIC DE FIA	4.795.210,79
TOTAL MIX FI EM FIC EM AÇÕES	1.932.790,32
ÁTICO FIC FIP – ÁTICO FLORESTAL	1.602.970,13
W7BZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	6.128.249,65
ÁTICO RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	7.520.129,57
FRANKLIN VALOR E LIQUIDEZ FVL FI EM AÇÕES	3.718.100,72
HUMAITÁ ABSOLUTE FIA	<u>927.490,12</u>
TOTAL DA CARTEIRA	<u>166.086.976,60</u>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
499/2014	05/12/2014	R\$ 80.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M1 Títulos Públicos FIC FI, com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados dos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de novembro de 2014.
500/2014	05/12/2014	R\$ 885.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, sobre a folha de pagamento do mês de novembro de 2014.
501/2014	05/12/2014	R\$ 189.759,44	Aplicação	Fundo de Investimento Caixa Brasil Referenciado DI Longo Prazo, oriundo do recebimento do saldo do Comprev (Compensação Previdenciária) competência de novembro de 2014.
502/2014	08/12/2014	R\$ 130.000,00	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento oriundo do recebimento da Câmara Municipal de Osasco, da cota parte e da contribuição dos servidores sobre a folha de pagamento do mês de novembro de 2014.
503/2014	10/12/2014	R\$ 510.000,00	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento oriundo do recebimento da taxa de administração do mês de outubro/2014.
504/2014	10/12/2014	R\$ 4.280.000,00	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento oriundo do recebimento da cota parte sobre a folha de pagamento do mês de novembro de 2014, pela Prefeitura Municipal de Osasco.
505/2014	11/12/2014	R\$ 130.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento com a finalidade de pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2014, aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
506/2014	11/12/2014	R\$ 3.000.000,00	Resgate	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento com a finalidade de pagamento do adiantamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2014, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco.
507/2014	15/12/2014	R\$ 4.000,00	Aplicação	Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento oriundo do recebimento da cota parte e contribuição dos servidores da Prefeitura Municipal de Osasco e da FITO, sobre a folha de pagamento do mês de novembro de 2014(Funprev 3).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

Política de Investimentos IPMO - 2015

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large circular mark and several vertical scribbles.

TERMO DE REFERÊNCIA

Em consonância ao que determina a Resolução do CMN nº 3.922/2010 no Art. 4º, fica estabelecido por meio do presente documento, denominado de Política Anual de Investimentos, elaborado, aprovado e controlado pelos órgãos de deliberação, controladoria e auxiliares, as diretrizes para guiar os processos de investimentos do IPMO.

A elaboração desta Política de Investimentos conta com a prestação da empresa Consultora e do Comitê de Investimentos do IPMO, todos devidamente habilitados com a Certificação Profissional ANBIMA – CPA.

Suas diretrizes visam atender, além das exigências legais da atual Resolução, bem como as Portarias do MPS nº 519/2011, nº 170/2012 e nº 440/2013, propiciar um instrumento de orientação, controle e gestão para os procedimentos, envolvendo os atuais e futuros investimentos do IPMO.

A Política de Investimentos previamente deve ser aprovada pelo órgão superior competente e posteriormente divulgada e/ou publicada para apreciação de todos os interessados.

Ao longo do documento, utilizam-se previsões de cenários projetados pelo mercado, segundo o Relatório Focus do Banco Central.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	OBJETIVOS	4
3.	META ATUARIAL	5
4.	MODELO DE GESTÃO	5
5.	OBRIGAÇÕES DOS GESTORES DO RPPS	5
6.	VIGÊNCIA DA POLITICA DE INVESTIMENTOS.....	7
7.	ESTRUTURA DA GESTÃO DOS ATIVOS	7
8.	SELEÇÃO E APLICAÇÃO DE ATIVOS E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS.....	10
9.	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	12
10.	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.....	14
11.	ALOCAÇÃO-OBJETIVO	16
12.	PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS	18
13.	CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO.....	19
14.	CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.....	20
15.	DISPOSIÇÕES GERAIS	20
16.	APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS EXERCÍCIO DE 2015	21
	ANEXO I.....	22



Handwritten marks and signatures, including the number 67 and several illegible signatures.

1. INTRODUÇÃO

Consoante o artigo 4º da Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, emanada do Conselho Monetário Nacional, é dever dos responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir a definição da Política Anual de Investimentos dos recursos. Nela, devem ser acima de tudo contemplados: a meta atuarial e modelo de gestão adotada para o exercício, a alocação objetiva dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos caracterizados como estratégico e tático, os parâmetros de rentabilidade, desempenho e risco para a composição e estruturação da carteira de investimentos, além dos limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão coobrigação de uma mesma pessoa jurídica.

No âmbito da citada Resolução são considerados recursos, as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital, os demais ingressos auferidos pelo RPPS, as aplicações financeiras, os títulos e valores mobiliários, os ativos vinculados por lei e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do RPPS.

Já o artigo 5º, reza que para que possa vigorar, a mencionada política deve ser previamente aprovada pelo órgão superior competente.

Portanto, esta Política de Investimentos descreve, em linhas gerais, a filosofia e as práticas que norteiam a gestão dos ativos do IPMO e tem como pilar básico a legislação a ela aplicada.

2. OBJETIVOS

O principal objetivo da Política de Investimentos do IPMO é o de ilustrar, em linhas gerais, as diretrizes relativas à gestão de suas finanças, de forma que ao atingir e se possível superar a meta atuarial definida para o seu equilíbrio econômico e financeiro ao longo do tempo, possa garantir o efetivo pagamento dos seus segurados e pensionistas.

Procura-se através deste documento assegurar o claro entendimento não só dos gestores, segurados e pensionistas, como também dos provedores externos de serviços, além dos órgãos reguladores, dos objetivos e restrições quanto aos investimentos e desinvestimentos do RPPS.

Objetiva-se também com a Política de Investimentos, observados os fatores de risco, liquidez, segurança, rentabilidade e transparência, o estabelecimento de critérios objetivos e racionais na avaliação das classes de ativos, dos administradores, gestores e custodiantes de carteiras de títulos públicos e de fundos de investimento, além das estratégias empregadas de modo a diversificar a carteira, como forma de redução dos riscos.

A Política de Investimentos elaborada e aprovada para o exercício, tem como possibilidade a sua revisão e possíveis alterações, caso esta seja de comum acordo de todos os interessados.

Portanto, por meio deste instrumento definem-se os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para a aplicação e desinvestimento dos ativos financeiros, levando-se em consideração:

- O cumprimento das normas legais que regulamentam o RPPS;
- Metodologia e atualização documental por meio de credenciamento dos fundos de investimentos acompanhado da consultoria de valores mobiliários, se houver;
- Funcionalidade e atuação do Comitê de Investimentos;
- Os objetivos do IPMO consonante as obrigações presentes e as futuras apontadas no cálculo atuarial;
- Riscos inerente ao processo sistêmico, legal e operacional;
- O perfil de investimento de médio e longo prazo e o apetite por risco;
- As perspectivas econômicas para o ano em curso e os próximos;
- Meios de transparecer todo e qualquer informação referente as ações tomadas pelos responsáveis sobre investimentos e desinvestimentos.

3. META ATUARIAL

Os investimentos financeiros do IPMO serão realizados em 2015 de forma a se obter retorno igual, ou se possível superior, à variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) estabelecida como necessidade atuarial, conforme os cálculos atuariais vigentes, esta é a meta definida.

4. MODELO DE GESTÃO

Conforme o Art.15, § 1º, I da Resolução CMN nº3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

Em atendimento a norma, a gestão dos recursos financeiros do IPMO será **PRÓPRIA**.

Caracteriza-se como gestão própria dos recursos, quando as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social.

5. OBRIGAÇÕES DOS GESTORES DO RPPS

Conforme o artigo 3º da Portaria nº 519 editada pelo Ministério da Previdência Social em 24/08/2011, com redação dada pela Portaria MPS nº 170 de 25/04/2012 e a Portaria MPS nº440 de 09/10/2013, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar, na gestão dos recursos de seus RPPS, além das obrigações previstas em Resolução do CMN (Conselho Monetário Nacional) dispendo sobre as aplicações dos recursos dos RPPS:

- Quando as aplicações de parte ou da totalidade dos recursos do IPMO não forem realizadas pelos responsáveis pela sua gestão e sim por intermédio de entidade autorizada e credenciada para tal, realizar processo seletivo e submetê-lo à instância superior de deliberação, tendo como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial da entidade, a compatibilidade desta com o

6

volume de recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros;

- Exigir da entidade autorizada e credenciada, mediante contrato, no mínimo mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações;
- Realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatória;
- Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo RPPS, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações;
- Elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle;
- Assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e ou consultoria nas operações de aplicação dos recursos do RPPS e da regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- Condicionar, mediante termo específico, o pagamento de taxa de performance na aplicação dos recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento, ou por meio de carteiras administradas, ao atendimento, além da regulamentação emanada de órgãos competentes, especialmente da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), no mínimo, dos seguintes critérios:
 - Que o pagamento tenha periodicidade mínima semestral ou que seja feito no resgate da aplicação;
 - Que o resultado da aplicação da carteira ou do fundo de investimento supere a valorização do índice de referência;
 - Que a cobrança seja feita somente depois da dedução das despesas decorrentes da aplicação dos recursos, inclusive da taxa de administração; e
 - Que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimento do fundo e com os títulos que efetivamente o compoem.
- Disponibilizar aos seus segurados e pensionistas:
 - A política anual de investimentos e suas revisões no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
 - As informações contidas nos formulários APR – Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

7

- A composição da carteira de investimentos do RPPS no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- A relação de entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;
- Os relatórios sobre a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões;

6. VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Esta política de investimentos estará vigente durante o ano de 2015, porém com diretrizes estabelecidas com foco em horizontes mais curtos. Está submetida a revisões em períodos inferiores definidos como vigente, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, por conta da conjuntura econômica vigente

7. ESTRUTURA DA GESTÃO DOS ATIVOS

A gestão da carteira de investimentos do IPMO, será executada pelo Comitê de Investimentos, conduzida pelo Presidente do Instituto e acompanhado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, tendo como parâmetro esta Política de Investimentos.

7.1. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos através da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, artigo 3º-A e complementos da Portaria MPS nº 440 de 11 de outubro de 2013, deverão ser constituídos em ato normativo, definindo sua estrutura, composição e funcionamento, atendendo no mínimo:

- Participar do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos;
- Que seus membros mantenham vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
- Previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias;
- Exigência de as deliberações e decisões serem registradas em ata e



- Previsão de composição e forma de representatividade, sendo exigível a certificação, para a maioria dos seus membros.

A PORTARIA nº 126/2011 de constituição do Comitê de Investimentos do IPMO está disponível para aos segurados, pensionistas e demais interessados.

7.2. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA

Na seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho de ativos e de produtos de investimento, os gestores do IPMO, serão auxiliados por Consultoria de Valores Mobiliários, especialmente contratada para esta finalidade, que elaborará relatórios trimestrais para avaliação do desempenho da carteira e dos veículos de investimentos do Instituto.

A mencionada consultoria deverá ser registrada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e autorizada pelo CORECON (Conselho Regional de Economia) para o exercício da atividade.

7.3. ADMINISTRADORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Resolução 3.922 do CMN, a única classe de ativos passível de aquisição direta pelos RPPS é a representada pelos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Além dos depósitos de poupança em instituições financeiras de baixo risco de crédito, a alternativa possível de investimento dos RPPS é através de fundos de investimento de diferentes classes de ativos, rendimentos e riscos.

Ao cadastrar e selecionar os administradores, gestores e conseqüentemente os fundos de investimento adequados aos RPPS, o IPMO estará tendo acesso a produtos que possibilitam a diversificação dos seus recursos financeiros, através de estruturas competentes na análise e seleção de ativos e produtos de renda fixa e variável, na avaliação dos riscos de crédito e de mercado envolvidos e na construção de cenários macroeconômicos. Não há limite para a quantidade de administradores e gestores a serem cadastrados e selecionados.

Conforme a Instrução CVM nº 409 de 18/08/2004, a administração de fundo de investimento compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, que podem ser prestados pelo próprio administrador ou por terceiros por ele contratados por escrito, em nome do fundo.

Além do serviço obrigatório de auditoria independente, o administrador poderá contratar, em nome do fundo, os seguintes serviços, com a exclusão de quaisquer outros não listados:

- A gestão da carteira do fundo;
- A consultoria de investimentos;
- As atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários;

9

- A distribuição de cotas;
- A escrituração da emissão e resgate de cotas;
- A custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros; e
- A classificação de risco por agência especializada constituída no país.

Os contratos firmados referentes aos serviços previstos nos itens a, c, e, bem como o g deverão conter cláusula que estipule a responsabilidade solidária entre o administrador do fundo e os terceiros contratados pelo fundo, por eventuais prejuízos causados aos cotistas em virtude das condutas contrárias à lei, ao regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM.

Independentemente da responsabilidade solidária acima referida, o administrador responde por prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que der causa, sempre que agir de forma contrária à lei, ao regulamento do fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

Caso o administrador não seja credenciado pela CVM como prestador de serviço de custódia de valores mobiliários, o fundo deve contratar instituição credenciada para esta atividade.

7.4. GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A gestão da carteira de fundo de investimento é a gestão profissional, conforme estabelecido no seu regulamento, dos títulos e valores mobiliários dela integrantes, desempenhada por pessoa natural ou jurídica credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM, tendo o gestor poderes para negociar, em nome do fundo de investimento, os referidos títulos e valores mobiliários.

Na avaliação periódica de gestores de fundos de investimento, além do desempenho dos produtos geridos, serão também consideradas:

- A transparência no processo de gestão dos produtos;
- A existência de estrutura de gestão segregada de outras áreas da instituição com atividades conflitantes (*chinesees hall*);
- A consistência na atividade de gestão de produtos de investimento, de acordo com o regulamento definido para cada produto;
- E o rating da instituição gestora, dos fundos de investimento por ela geridos, dos ativos que os compõe e de seus emissores, quando for o caso.

Compete aos gestores previamente cadastrados e selecionados o envio sempre em tempo hábil ao IPMO, a documentação atualizada relativa ao regulamento e ao perfil dos produtos escolhidos para investimento e das movimentações realizadas pelo Instituto.

Deverão também informar ao IPMO, por escrito, a ocorrência de qualquer alteração significativa na filosofia de investimento, a perda de um ou mais funcionários chave na gestão dos recursos, mudanças na estrutura societária da instituição gestora, enfim

qualquer evento ou fato que possa impactar na qualidade da gestão ou na integridade dos investimentos realizados pelo Instituto.

7.5. AGENTE CUSTODIANTE

Relativamente à custódia de títulos e valores mobiliários, reza a Resolução 3.922/2010 do CMN, artigo 17, que salvo para as aplicações realizadas por meio de fundos de investimento, a atividade de agente custodiante, responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e variável, deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na CVM.

O IPMO poderá contratar instituição financeira capacitada como agente custodiante e na sua avaliação anual será levada em consideração:

- A qualidade do atendimento;
- A qualidade dos serviços prestados;
- A sua diligência na resolução de problemas e atendimento a demandas;
- A sua competitividade quanto às taxas cobradas;
- E a sua regularidade no envio e a fidelidade das informações prestadas nos relatórios.

8. SELEÇÃO E APLICAÇÃO DE ATIVOS E PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

É de competência dos gestores e do órgão deliberativo do IPMO, assessorados pelo Comitê de Investimentos, a seleção e aplicação dos ativos e produtos financeiros que integrarão a carteira de investimentos do Instituto. Ambos têm o dever de:

- Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
- Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- Zelar por elevados padrões éticos;
- Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefício;
- Assegurar de que as empresas e profissionais contratados para lhe prestar serviços especializados tenham qualificação e experiência adequadas às incumbências e de que não haja conflitos de interesses; e
- Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem.
- Aos Fundos de Direitos Creditórios, condicionar novos aportes ou a aplicação de novos credenciados, à exigência de constituição dos Comitês de Investimento, conforme artigo 31 da Instrução CVM 356/2001.

8.1. CREDENCIAMENTO

Na gestão própria, antes da realização de qualquer operação o IPMO deve assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, em que deverão ser observados e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

- Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliário ou órgão competente;
- Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselham um relacionamento seguro;
- Regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento:

- O credenciamento recairá além do próprio fundo de investimento, sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando no mínimo:
 - Na análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
 - A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
 - Na avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e risco assumidos pelos fundos de investimento sob sua gestão e administração, no período de dois anos anteriores ao credenciamento.
- Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses e as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência para a conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Ainda sobre a taxa de performance, o artigo 4º veda o seu pagamento quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

O artigo 5º reza que a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata as Portarias e a Resolução do CMN disposta sobre as aplicações dos recursos dos RPPS deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competente.

8.2. RELATÓRIO DE DUE DILIGENCE

O Relatório de Due Dilligence será realizado pela consultoria de valores mobiliários com o objetivo de auxiliar o IPMO na escolha dos fundos de investimentos que se habilitarão ao processo de credenciamento.

Os relatórios deverão dotar de informações, como:

- Histórico do gestor desde a sua fundação;
- Principais fundos habilitados para credenciamento;
- Filosofia de investimento;
- Processo decisório;
- Processo de execução dos investimentos (compra e venda);
- Fontes de pesquisa;
- Composição e histórico da equipe;
- Principais distribuidores;
- Corretoras aprovadas;
- Metodologia de risco e
- Rating da agência de avaliação de risco (quando disponível).

A atualização dos Relatórios de Due Dilligence acompanha a atualização do referido credenciamento.

9. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

A legislação atual impõe para todos os RPPS um modelo de gestão participativa em que os órgãos deliberativos, os gestores do RPPS e o comitê de investimentos estabelecem a estrutura de controle mais adequada de forma que todos os objetivos sejam atingidos.

A finalidade da gestão dos ativos do IPMO é proporcionar rendimentos e ganhos de capital nos investimentos oriundos das contribuições e do estoque de recursos acumulados.

O controle contínuo da rentabilidade absoluta e relativa e do seu comportamento de longo prazo deverá permitir a eficiência no processo de tomada de decisão e consolidação dos investimentos. Assim, foram estabelecidos critérios de desempenho que envolvem os fundos de investimentos que serão continuamente acompanhadas devendo resultar em uma realocação imediata em caso de descumprimento dos critérios aqui estabelecidos, os quais se seguem:

- Fundos de ações e multimercados – rentabilidade acumulada nos últimos 24 meses inferior ao índice de referência e ao seu grupo de similares (peers);
- Fundos de renda fixa – rentabilidade acumulada nos últimos 12 meses inferior ao índice de referência e ao seu grupo de similares (peers);

Adicionalmente serão calculados para os fundos de investimentos os seguintes indicadores de risco para efeitos de acompanhamento:

- Sharpe;
- Treynor;
- Sortino;
- Tracking Error;
- Distorção (skewness);
- Curtose

9.1. DESENQUADRAMENTO

Entende-se por desenquadramento, os diferentes tipos a seguir:

- Passivo
- Ativos
- Em relação à Política de investimentos.

O desenquadramento passivo decorre da valorização desigual de determinados ativos e/ou classe de ativos em relação ao restante da carteira de investimentos ocasionando o aumento de participação dessas determinadas classes que ultrapasse os limites previstos na legislação. Atualmente este tipo de desenquadramento tem amparo da Resolução CMN nº 3.922/2010 no artigo 22, que concede o prazo de 180 dias para regularização a contar da data da ocorrência.

O desenquadramento ativo decorre das aplicações efetivamente realizadas em desacordo com a Resolução CMN 3.922/2010.

O desenquadramento em relação à política de investimentos ocorre pelo desvio na composição da carteira de investimentos em relação à alocação objetiva adotada para o exercício. Este desenquadramento não fere a Resolução CMN 3.922/2010, no entanto, confronta com a exigência do Ministério da Previdência Social quanto à necessidade de posição na Política de Investimentos das alocações a serem realizadas.

No entanto, em decorrência de mudanças estruturais ou conjunturais no mercado financeiro e de capitais, os objetivos de alocação dos RPPS podem ensejar alterações na Política de Investimentos.

A prerrogativa conferida pelo Presidente do Banco Central do Brasil, prerrogativa esta, de alterar a meta para a Taxa Selic na direção do viés, elevando ou reduzindo-a, entre as reuniões do COPOM – Comitê de Política Monetária, conforme Arts. 9º e 10, XII da Lei Federal 4.595/1964, Art. 2º do Decreto Federal 3.088/1999 e Art. 4º, II, "c" da Circular BCB 3.593/2012 fica instituído ao IPMO a majoração ou redução dos limites estipulados como Alocação Objetiva da Política Anual de Investimentos para o exercício vigente. A compensação dos limites em outros segmentos de aplicação a aplicação devem totalizar o limite de 100% (cem por cento).

O tratamento exigido quanto aos desenquadramentos, decai sobre os responsáveis pela gestão do IPMO e demais responsáveis assim estipulados legalmente.

10. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS contempla os segmentos de aplicação apresentados abaixo, bem como as classes de ativos apresentadas na Tabela de Alocação Objetivo, conforme reza a Resolução 3.922/2010 do CMN.

10.1. SEGMENTOS DE APLICAÇÃO

Os recursos do IPMO, conforme a legislação em vigor serão, alocados nos seguintes segmentos:

- Renda fixa;
- Renda variável;
- Imóveis.

10.1.1. Segmento de Renda Fixa

Neste segmento, os recursos do RPPS serão aplicados em carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, em operações compromissadas com lastro exclusivamente nesses títulos do Tesouro Nacional, em caderneta de poupança ou em fundos de investimento. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação.

Os tipos de fundos de investimento inseridos neste segmento e que podem receber recursos dos RPPS são:

- Fundos de Investimento 100% Títulos Públicos: constituídos sob a forma de condomínio aberto, têm a sua carteira formada exclusivamente por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional. Os principais títulos emitidos e negociados no mercado atualmente são a Nota do Tesouro Nacional-série B (NTN-B) e a Letra Financeira do Tesouro (LFT).
- Fundos de Investimento de Renda Fixa: são fundos abertos cujas carteiras são compostas por títulos de renda fixa públicos ou privados. Os limites de aplicação são mais generosos em relação aos fundos que possuem na sua composição títulos com baixo risco de crédito e mais restritivos onde o risco de crédito for maior.
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios: também conhecidos como FIDC's, têm a sua carteira composta por títulos ou operações de crédito originadas nos setores financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de serviços. Podem ser constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado. Se for aberto, o resgate de cotas será conforme o estabelecido no regulamento e se for fechado, o resgate de cotas será só no encerramento do fundo ou de cada série ou classe de cota.

15

Há a possibilidade de amortização de cotas e de liquidação antecipada do fundo. É um produto destinado ao investidor de longo prazo.

Os índices de referência a serem utilizados pelos fundos do segmento de Renda Fixa são: os índices de preços IPCA ou INPC, acrescido de cupom de juros, os índices IMA ou IDkA e o CDI, conforme o perfil do fundo.

10.1.2. Segmento de Renda Variável

No segmento de renda variável, os recursos dos RPPS serão aplicados em fundos de investimento em ações, fundos de investimento multimercados, fundos de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário. É admitida a aplicação em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento que trata a legislação.

Os tipos de fundos de investimento inseridos neste segmento e que podem receber recursos dos RPPS são:

- Fundos de Investimento em Ações: constituídos sob a forma de condomínio aberto, são compostos por ações ou índices de ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). Por serem mais voláteis, esses fundos exigem habilidades específicas dos gestores quer na escolha das ações que integrarão suas carteiras, como na escolha do momento mais adequado de compra-las ou vende-las. Podem ser referenciados nos índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50.
- Fundos Multimercado: constituídos sob a forma de condomínio aberto, são fundos com diferentes perfis que podem atuar nos mercados de câmbio, commodities, ações, taxa de juros, índices de preços, etc. Ou seja, procuram obter retorno atuando em diferentes mercados e assumindo riscos maiores ou menores conforme a estratégia do gestor e as condições dos mercados. Na sua maioria, adotam o CDI como referencial.
- Fundos de Investimento em Participações: constituídos sob a forma de condomínio fechado, destinam parte significativa dos seus recursos para a aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações. São caracterizados, principalmente, pela participação ativa na administração das empresas em que investem, seja ela de capital aberto ou fechado. São referenciados em índice de ações ou em índice de inflação acrescido de um cupom de juros.
- Fundos de Investimento Imobiliário: têm como objetivo aplicar seus recursos em ativos que tenham base imobiliária. Ou seja, no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, em imóveis prontos, em direitos a eles relativos, em ações do segmento imobiliário, etc. Podem ser referenciados no Índice BM&FBovespa-IMOB, por exemplo. Para que possam captar recursos dos RPPS, devem ter as suas cotas negociadas em bolsa de valores.

Na tabela de Alocação Objetivo são apresentados os limites legais de diversificação.



10.1.3. Segmento Imóveis

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao RPPS, que poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

10.2 VEDAÇÕES

De acordo com a Resolução 3.922/2010 do CMN é vedado aos RPPS:

- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativo gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Praticar operações denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS e;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3.922/2010.

11. ALOCAÇÃO-OBJETIVO

Após a análise da carteira de investimentos do IPMO e considerado o cenário econômico financeiro para 2015, elaborados por consultoria contratada, foi definida uma Alocação-Objetivo para ser executada até o fim do ano referência.

17

Alocação-Objetivo

Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO

Segmento	Classe de Ativos	Limite Mínimo	Limite Máximo	Saldo Cart. Out/14	% Cart. Out/14	Alocação Objetivo
Renda Fixa limite máximo de 100%	Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	0,00%	100,00%	18.042.648,90	10,99%	11,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	0,00%	100,00%	13.581.578,57	8,27%	10,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	15,00%		0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	0,00%	80,00%	34.231.121,79	20,84%	16,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	0,00%	30,00%	25.308.205,31	15,41%	18,00%
	Poupança - Art. 7º, V	0,00%	20,00%		0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI	0,00%	15,00%	21.472.863,03	13,07%	13,00%
	FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"	0,00%	5,00%	3.018.537,73	1,84%	2,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	0,00%	5,00%	4.880.205,65	2,97%	0,00%
Total Renda Fixa		0,00%	370,00%	120.535.160,98	73,39%	70,00%
Renda Variável limite máxima de 30%	FI Ações referenciados - Art. 8º, I	0,00%	30,00%	4.744.535,69	2,89%	3,50%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0,00%	20,00%		0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	0,00%	15,00%	16.107.488,66	9,81%	11,50%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0,00%	5,00%	7.678.144,15	4,67%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0,00%	5,00%	7.736.215,43	4,71%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0,00%	5,00%	7.444.692,85	4,53%	5,00%
Total Renda Variável		0,00%	80,00%	43.711.076,78	26,61%	30,00%
Total Geral		0,00%	450,00%	164.246.237,76	100,00%	100,00%

11.1. LIMITES DE APLICAÇÕES POR SEGMENTOS E CLASSES DE ATIVOS

A tabela de Alocação Objetivo apresenta os limites de aplicação por segmento e por classe de ativo, autorizados pela Resolução 3.922 do CMN.

11.2. LIMITES ADICIONAIS DE APLICAÇÃO

11.2.1. Segmento de Renda Fixa

- Excetuando-se os títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional e os depósitos de poupança, os regulamentos dos fundos selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de **20%** (vinte por cento).
- Os regulamentos dos fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado que forem selecionados pelo RPPS para aplicação deverão determinar que o limite máximo de concentração em uma

mesma pessoa jurídica, de sua controlada, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

- As aplicações feitas pelo RPPS em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado ou ainda em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham a denominação “crédito privado”, não excederá 15% (quinze por cento) do total das aplicações do Instituto.

11.2.2. Segmento de Renda Variável

As aplicações previstas neste segmento, cumulativamente, estão limitadas a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do RPPS e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela CVM.

11.2.3. Limites Gerais

- As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento apresentados nas classes III e IV do segmento de renda fixa na Tabela de Alocação Objetivo, bem como na classe I do segmento de renda variável da mesma tabela, não podem exceder 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do RPPS.
- O total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo. Este limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

12. PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO DOS ATIVOS

Na existência de carteira própria de títulos de emissão do Tesouro Nacional, compete ao responsável pela gestão do IPMO observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos.

A finalidade é a de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação e para a marcação a mercado dos mencionados títulos. Caso a gestão da mencionada carteira seja feita por entidade autorizada e credenciada, deve a gestão do Instituto exigir que a marcação a mercado dos referidos títulos seja efetuada pelo gestor.

Em relação aos fundos de investimento, por serem geridos externamente, cabe primariamente aos seus gestores observar os critérios de precificação dos ativos respeitando as normas pré-estabelecidas pelo mercado e pela legislação vigente.

De forma geral, o IPMO estabeleceu o critério de marcação a mercado dos ativos, não importando o veículo de investimento.

13. CLASSIFICAÇÃO E CONTROLE DOS RISCOS DE GESTÃO

Qualquer que seja o modelo de gestão, os riscos a que está sujeita estão classificados abaixo e é preocupação constante do IPMO o seu continuado monitoramento.

13.1. RISCO DE MERCADO

É o risco a que todas as modalidades de aplicações financeiras estão sujeitas. Derivam das incertezas quanto ao resultado de um investimento dadas as oscilações nas taxas e preços, em decorrência das mudanças nas condições de mercado.

Para o seu controle, são apuradas as volatilidades das diferentes classes de ativos a que a carteira do IPMO está exposta.

Com base neste critério, podem ser monitorados, além dos fatores de risco com maior impacto na carteira, os valores financeiros envolvidos.

Cabe também destacar a importância do monitoramento da correlação entre diferentes mercados, como forma de antecipar os impactos na carteira do Instituto.

Para otimizar os resultados obtidos pela gestão da carteira de ativos podem ser geradas fronteiras eficientes, onde serão evidenciados os retornos possíveis dados determinados graus de risco.

Através do Índice de Sharp, pode também ser avaliado o retorno da carteira frente ao fator risco.

13.2. RISCO DE CRÉDITO

É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor.

Para avaliar o risco de crédito a que o IPMO estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (*ratings*) elaboradas pelas seguintes agências:

- Fitch Ratings;
- Moody's Investor;
- Austin Rating;
- Standard & Poor's;
- SR Rating.

Op
SB
OB
Pa
X

Na hipótese de que determinado investimento realizado pelo IPMO exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências acima.

13.3. RISCO DE LIQUIDEZ

É o risco associado à existência de compradores e vendedores de determinado ativo ao longo do tempo. Em mercados de baixa liquidez, para que haja a possibilidade de negociação de determinado ativo pode ser necessário abrir mão do preço pretendido.

Para mitigar este risco, o IPMO mantém percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.

14. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2014

EXPECTATIVAS DE MERCADO

INDICADOR	2014	2015
IPCA (%)	6,39	6,40
INPC (%)	5,90	5,96
IGP-M (%)	3,48	5,54
IPC-Fipe (%)	5,22	5,38
Crescimento do PIB (%)	0,20	0,80
Taxa de Câmbio - Fim do Período (R\$/US\$)	2,50	2,60
Taxa Over SELIC - Fim do Período (% a.a.)	11,50	12,00

Fonte: Relatório Focus (07/11/2014), Banco Central

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Política de Investimentos terá vigência por um ano, a contar da data de início do exercício a que se refere, podendo ser revisada e atualizada sempre que for necessário;
- A Política de Investimentos e suas eventuais revisões serão disponibilizadas para a consulta dos interessados, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de sua aprovação;
- Reuniões extraordinárias serão realizadas, sempre que as condições vigentes no mercado financeiro e de capitais ou mudanças no arcabouço legal impuserem alterações na Política de Investimentos do IPMO;

16. APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS EXERCÍCIO DE 2015

Esta Política de Investimentos, com vigência para o exercício de 2015, foi aprovada pelo CMP (Conselho Municipal de Previdência- na data de 11/12/2014

Osasco/SP, 11 de Dezembro de 2014.



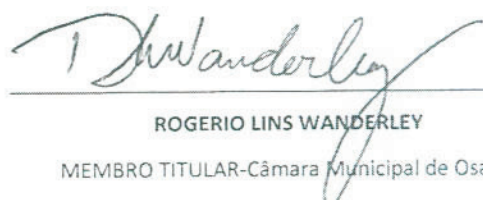
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA



DULCE HELENA CAZZUNI
MEMBRO TITULAR - Prefeitura Municipal de Osasco



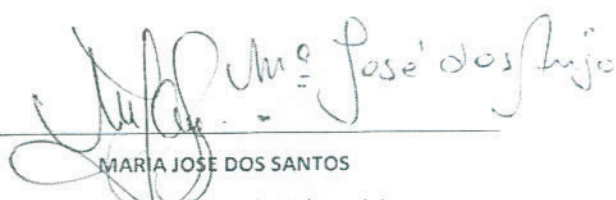
KAREN CRISTINA GASPAR JOVANELLI
MEMBRO TITULAR-Câmara Municipal de Osasco



ROGERIO LINS WANDERLEY
MEMBRO TITULAR-Câmara Municipal de Osasco



RICARDO TCHLIAN
Membro Titular- Representante Servidores Ativos



MARIA JOSE DOS SANTOS
Conselheiro Suplente - Servidores Ativos



ABADIA GOMES PASQUIM
Membro Titular- Representante Servidor Inativo



GERALDO JOSE BARBOSA
Conselheiro Suplente - Representante Servidor Inativo




Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 776 de 08/12/14

I - NOMEAR o(a) senhor(a) RAFAEL FELIPE BASTOS BITTENCOURT SANTOS, portador(a) do R.G. 24.656.302-3, para o cargo de Assistente Legislativo, de provimento em comissão, a partir de 08 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 783 de 10/12/14

I – EXONERAR, o(a) senhor(a) MAYS DA SILVA COSTA, portador do RG nº 42.066.383-6, do cargo de Assistente Legislativo, de provimento em comissão, a partir de 15 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 784 de 10/12/14

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) CINTHYA HARUMI MORI, no período de 20/11 a 04/12/14, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno n.º 7869/14.

PORTARIA Nº 829 de 11/12/14

I – Os servidores da Câmara Municipal de Osasco ficam dispensados da observância do ponto nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/14

ANTONIO APARECIDO TONIOLO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 09 de dezembro de 2014, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 15/14, Processo nº 5114/14, de autoria do nobre Vereador Josias Nascimento de Jesus, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

“Dispõe sobre a concessão de Medalha Antônio Raposo Tavares e Diploma Cidade de Osasco ao Professor Daniel Barbosa de Andrade”.

Art. 1º Ficam concedidos a Medalha Antônio Raposo Tavares e o Diploma Cidade de Osasco ao Professor Daniel Barbosa de Andrade, pelos relevantes serviços prestados à comunidade osasquense.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativos correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 09 de dezembro de 2014.

ANTONIO APARECIDO TONIOLO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 10 de dezembro de 2014, Ano LIII da Emancipação.

DORA NÍDIA LACERDA DE ARRUDA

Diretora-Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/14

ANTONIO APARECIDO TONIOLO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 09 de dezembro de 2014, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 17/14, Processo nº 5502/13, de autoria da nobre Vereadora Maria José Favarão, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

“Dispõe sobre a concessão de Cartão de Prata à Ordem dos Emancipadores de Osasco”.

Art. 1º. Fica concedido Cartão de Prata à Ordem dos Emancipadores de Osasco, com o intuito de homenageá-la

no 40º ano de sua criação, e em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à coletividade osasquense.

Parágrafo Único – Da honraria de que trata este artigo, constarão os seguintes dizeres:

“Homenagem da Câmara Municipal de Osasco em comemoração ao Quadragésimo Aniversário de Fundação da ORDEM DOS EMANCIPADORES DE OSASCO, ocorrida em 19 de fevereiro de 2014, como justo reconhecimento pelos relevantes serviços prestados”.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo 1º será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativos correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 09 de dezembro de 2014.

ANTONIO APARECIDO TONIOLO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 10 de dezembro de 2014, Ano LIII da Emancipação.

DORA NÍDIA LACERDA DE ARRUDA

Diretora-Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/14

ANTONIO APARECIDO TONIOLO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 17, do inciso VI, da Resolução nº 12, de 12 de dezembro de 1994, e de acordo com o que foi deliberado em 09 de dezembro de 2014, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/14, de autoria do nobre Vereador Alex Sandro de Souza Sá, Decreta e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

“Dispõe sobre concessão de Placa Comemorativa a Associação Eremim – Ação Social de Proteção da Cidadania e Desenvolvimento Humano”.

Art. 1º Fica concedida PLACA COMEMORATIVA a Associação Eremim – Ação Social de Promoção da Cidadania e Desenvolvimento Humano pelos serviços prestados à comunidade.

Parágrafo Único – Da honraria de que trata este artigo constarão os seguintes dizeres:

“Nosso reconhecimento a Associação Eremim pelos relevantes serviços prestados à comunidade osasquense, projeto que aprimorou o nível educacional e ampliou os horizontes culturais de seus participantes”.

Art. 2º A honraria que trata o artigo 1º será entregue em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 09 de dezembro de 2014.

ANTONIO APARECIDO TONIOLO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 10 de dezembro de 2014, Ano LIII da Emancipação.

DORA NÍDIA LACERDA DE ARRUDA

Diretora-Secretária

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br